



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

### LEI N° 2.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

#### ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DE KARATE “GOJITSU-KAN”, OFICIALIZADA PELA LEI N° 1.444, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001, PARA “ACADEMIA DE KARATE NOVA PONTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Academia de Karate “Gojitsu-Kan”, oficializada pela Lei nº 1.444, de 19 de outubro de 2001, passa a denominar-se **“Academia de Karate Nova Ponte”**, permanecendo inalteradas suas finalidades, estrutura organizacional e vinculação à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**Art. 2º** Fica mantido o texto integral da Lei nº 1.444/2001, com exceção da alteração prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 12 de novembro de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**

Prefeito Municipal

  
**Sérgio Antônio Fonseca**

**Sérgio Antônio Fonseca**

Secretário Municipal de Esporte e Cultura